



ATA N.º 17

Ao vigésimo primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezoito pelas dezoito horas, o Executivo da Junta de Freguesia de Fernão Ferro, reuniu em sessão ordinária, no lugar sítio no Centro Comercial do Mercado Municipal de Fernão Ferro, Rua Luísa Tody, Loja 20, sob a presidência do Presidente, em regime de substituição, João Carvalho Martins. A presente reunião foi convocada, nos termos do disposto no artigo 20.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e a respetiva ordem de trabalhos foi publicada pelo Edital n.º 40/2018. Nesta reunião, para além do Presidente da Junta de Freguesia estiveram presentes os seguintes membros do Executivo: José Alberto Gonçalves de Almeida e Susana Alexandra de Oliveira Rodrigues.

Para o efeito, a ordem de trabalhos foi a seguinte:

PONTO I - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.

O Secretário, em regime de substituição, Carlos Gomes não pôde estar presente por motivos profissionais pelo que foi substituído pela Vogal Susana Rodrigues.

PONTO II - PERÍODO DA ORDEM DO DIA.

Ponto Um. Informações à junta.

O Presidente, em regime de substituição João Martins, informou que:

O Presidente da Junta de Freguesia, encontra-se em gozo de férias, no período de 8 de março a 11 de abril.

Coordenou a reunião do C.A.A.JU realizada no Auditório da Junta de Freguesia.

Coordenou a comissão desportiva de freguesia realizada no Auditório da Junta de Freguesia.

Participou na reunião extraordinária da Junta do dia 14 do corrente.

Reuniu com a Associação Moradores das Laranjeiras sobre a utilização do polidesportivo dos redondos.

Administração Geral; Gestão dos Recursos Humanos; Movimento Associativo; Modernização Administrativa; Urbanismo; Atividades Económicas; Mercado Municipal; Segurança e Proteção Civil; Comunicação; Recenseamento Eleitoral; Inventário e Gestão do Património; Membro da Comissão Municipal da Defesa das Florestas; Membro da Assembleia Municipal do Seixal.

Ponto Dois .Deliberação n.º 118 - Câmara Municipal do Seixal – Acordos de Execução – Escolas (Mandato 2017-2021). Aprovação.

O Executivo deliberou por unanimidade, que não se encontram reunidas as condições para uma análise e deliberação profunda em relação aos acordos de execução das escolas básicas, em virtude de não termos sido informados pela

Câmara Municipal do Seixal com uma proposta global, bem como as alterações agora propostas não serem acompanhadas pela informação das respectivas compensações financeiras. Assim, não podemos deixar de relembrar a postura deste Executivo que desde cedo e atempadamente se disponibilizou através de deliberação com conhecimento à Câmara Municipal do Seixal de que estávamos disponíveis para manter e se possível aumentar as delegações de competências dos mandatos anteriores, de 24 anos. Incompreensivelmente, não recebemos até à data resposta escrita e concreta por parte da Câmara Municipal do Seixal. Encontramo-nos no fim dos seis meses definidos na Lei para a concretização do modelo de competências ao contrário do que acontece no resto das autárquicas do País, o que demonstra um desrespeito entre instituições legitimamente eleitas, pelos trabalhadores da nossa Freguesia incluindo os precários que aguardam ansiosamente serem integrados no mapa de pessoal, com base na manutenção dos trabalhos realizados pela Junta de Freguesia de Fernão Ferro há vários anos.

Secretário; Desporto; Juventude e Tempos Livres; Membro Substituto do Presidente; Coordenação dos funcionários Assistentes Operacionais (de acordo com o Pelouro).

Ponto Três. *Deliberação n.º 119 - 24.º Passeio de Cicloturismo – 25 de Abril. Análise.*

O Executivo continua a análise para a concretização do 24.º Passeio de Cicloturismo no dia 25 de Abril.

Ponto Quatro. *Deliberação n.º 120 - Ata n.º 15 da reunião de 7 de março de 2018 – Sessão Ordinária. Aprovação.*

O Executivo deliberou por unanimidade dos presentes, aprovar a ata n.º 15 da reunião de 7 de março de 2018.

Ponto Cinco. *Deliberação n.º 121 - Ata n.º 16 da reunião de 14 de março de 2018 – Sessão Extraordinária. Aprovação.*

O Executivo deliberou por unanimidade dos presentes, aprovar a ata n.º 16 da reunião de 14 de março de 2018.

Tesoureiro; Cultura; Educação; Equipamentos e Espaços Públicos; Serviços Urbanos; Coordenação dos funcionários Assistentes Operacionais (de acordo com o Pelouro).

Ponto Seis. *Deliberação n.º 122 - Alteração ao Regulamento das Festas Populares de Fernão Ferro. Aprovação.*

O Executivo deliberou por unanimidade, aprovar a alteração ao Regulamento das Festas Populares de Fernão Ferro, o qual será enviado à próxima Sessão da Assembleia de Freguesia. (Anexo 1)

Ponto Sete. Situação financeira de 01/01/2018 a 20/03/2018. **Informação.**

O Executivo tomou conhecimento da situação financeira da Junta de Freguesia, no período de 01/01/2018 a 20/03/2018.

Ponto Oito. *Deliberação n.º 123 - Relação dos pagamentos efetuados no período de 07/03/2018 a 20/03/2018. Aprovação.*

O Executivo deliberou por unanimidade, aprovar a relação dos pagamentos efectuados no período de 07/03/2018 a 20/03/2018.(Anexo 2)-----
Nada mais havendo a tratar, os trabalhos encerraram às 19:15 horas do dia 21/03/2018, cuja minuta da ata havia sido lida e aprovada por unanimidade. ----
Na sequência da mesma foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelos eleitos que compõem o executivo da Junta de Freguesia. -----

O PRESIDENTE

Joaofantim

O SECRETÁRIO

Silvana Rodrigues

O VOGAL

José António Gonçalves

A VOGAL

Silvana Rodrigues

FESTAS POPULARES DE FERNÃO FERRO



ALTERAÇÃO REGULAMENTO

FESTAS DE FERNÃO FERRO

REGULAMENTO

CAPITULO I

NORMAS GERAIS

Artigo 1º - Normas

1. As normas do presente regulamento serão aceites no ato da sua inscrição pelos ocupantes (expositores, feirantes industriais, comerciantes, etc.) e são aplicáveis às relações estabelecidas entre eles e a J.F.F.F./Comissão de Festas.

2. Os ocupantes obrigam-se a cumprir para além do disposto no presente Regulamento, todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis às suas atividades e aos produtos que comercializam.

Artigo 2º - Organização

1. A Festa é organizada pela JFFF/CF, com sede **em Centro Comercial do Mercado Municipal de Fernão Ferro, Rua Luísa Tody, Loja 20.**

2. Se, por motivos alheios à JFFF/CF, a não realização da Festa, os ocupantes não poderão reclamar qualquer indemnização compensatória.

3. Em caso de não realização da Festa, ou parte dela, só terão direito a reembolso das quantias já pagas, depois de deduzidas as despesas efetuadas, do tempo já utilizado.

Artigo 3º - Objetivo

1. O objetivo principal da Festa é a diversão e comercialização de produtos e/ou serviços que se relacionem com o setor de atividade objeto da Festa em causa.

Artigo 4º - Âmbito

1. O âmbito da Festa será a atividade relacionada com o setor de diversões, restauração, produtos regionais, louças, bijutarias, artesanato, roupas, veículos motorizados e outros que a JFFF/CF considere pontualmente serem admissíveis.

Artigo 5º - Localização

1. A Festa realiza-se no Parque das Lagoas, em Fernão Ferro.

Artigo 6º - Duração

1. A Festa terá lugar **nos dois últimos fins de semana** de Julho, com duração de **9 dias**, de **Sábado** a Domingo, podendo, no entanto, a sua duração ser alterada anualmente, conforme a Organização julgar mais conveniente, sem que haja lugar a qualquer tipo de indemnização.

Artigo 7º - Horários

1. O horário de funcionamento da festa será o seguinte:
Segunda-feira, Terça-feira, Quarta-feira e Quinta-feira das 18h00 à 00h00.
Sexta-feira e Sábado das 18h00 à 02h00.
Domingo das 18h00 à 01h00.

Artigo 8º - Tarifas de ocupação

- 1.** A tarifa de ocupação é fixada em função do espaço a ocupar e da atividade a exercer.
- 2.** Compete à Organização estabelecer os preços do terrado, de acordo com a atividade e o espaço a ocupar, em cada Ano de realização.
- 3.** A Organização tomará as medidas que entender adequadas para a execução das normas estabelecidas, podendo, para o efeito, elaborar os regulamentos complementares que julgar necessários.

CAPITULO II

PEDIDO DE INSCRIÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Artigo 9º - Inscrição

- 1.** O pedido de inscrição será feito mediante uma simples carta ou email dirigida à JFFF/CF, manifestando essa pretensão.
- 2.** Os pedidos de inscrição deverão ser efetuados até 15 de Março, data a partir da qual os interessados poderão vir a deparar-se com a impossibilidade da sua aceitação.
- 3.** O horário de funcionamento da secretaria da Festa (sede da Junta) de **Terça-feira a Sexta-feira, das 08h30 às 13h00 e das 14h00 às 18h30**, até à véspera do primeiro dia da Festa.
- 4.** A inscrição na Festa pressupõe a aceitação integral das cláusulas do

presente Regulamento e não confere direito de atribuição de lugar.

- 5.** A Organização informará os inscritos da sua aceitação, bem como do espaço que os mesmos irão ocupar e da respetiva localização.
- 6.** À Organização reserva-se o direito de decisão na atribuição do espaço e do local solicitado por cada um dos inscritos.
- 7.** A aceitação da participação pertence à Organização que poderá recusar livremente qualquer inscrição que, de acordo com os seus critérios, não se ajuste ao âmbito ou aos objetivos da Festa ou que, por qualquer motivo, possa ser prejudicial ou inconveniente.

Artigo 10º - Cedência de local

- 1.** Os ocupantes não podem ceder a qualquer título, todo ou parte do espaço que lhes pertence, sem prévia autorização, dada por escrito, pela Organização.

Artigo 11º - Condições de admissão

- 1.** Podem ser ocupantes, todas as pessoas a título coletivo ou individual, assumindo total responsabilidade pela atividade que está a exercer, perante as entidades fiscalizadoras.
- 2.** A Organização, quando julgar conveniente, pode exigir prova documental que confirme qualquer das condições referidas no número anterior.
- 3.** Não há direitos adquiridos, sendo que poderá ser admitido o ocupante de anos anteriores, desde que tenha cumprido

com as regras de funcionamento das Festas.

Artigo 12º - Recibos

- 1.** A apresentação do recibo confere ao ocupante o direito de iniciar os trabalhos de montagem.
- 2.** Os recibos serão válidos para o período de funcionamento da Festa.

Artigo 13º - Desistências

- 1.** Em caso de desistência, apresentada obrigatoriamente por escrito, pelo ocupante à Organização, com antecedência mínima de 60 dias em relação à data fixada para o início da Festa.
- 2.** Após a receção do pedido de desistência apresentado nos termos do número anterior, a Organização informará por escrito o interessado da decisão tomada.

CAPITULO III

OCUPAÇÃO DO TERRADO

Artigo 14º - Localização

- 1.** A distribuição dos lugares, bem como a sua localização, são da competência da Organização.

Artigo 15º - Alteração da Localização

- 1.** Se assim exigirem os interesses gerais da Festa, a Organização pode alterar a localização, área ou disposição do stand, tenda, pavilhão, roulotte ou outro equipamento.

Artigo 16º Montagem e Desmontagem

- 1.** O período de montagem será de acordo com a autorização da JFFF/CF, não devendo ser superior a 5 dias antes do início da Festa, podendo ser permitido instalar o equipamento com mais antecedência, com a devida autorização da JFFF/CF.
- 2.** Se o espaço reservado não for ocupado 24 horas antes do início da Festa, a Organização terá direito a dispor do mesmo.
- 3.** A desmontagem será realizada após o final da Festa, não podendo permanecer mais que 3 dias, salvo em situações autorizadas pela JFFF/CF..
- 4.**Decorrido esse período, a Organização mandará retirar e armazenar o material que ainda permaneça no local.
- 5.** Não é permitida a colocação de estacas na zona de cimento ou alcatrão.

Artigo 17º - Decoração e Arrumo

- 1.** A decoração e arrumo dos produtos a expor, ficam sujeitos à fiscalização das entidades oficiais e da Organização.
- 2.** A Organização pode, em qualquer altura, impedir ou mandar retirar produtos que julguem deficientes, perigosos, incómodos ou incompatíveis com os objetivos e/ou com o âmbito da Festa.

Artigo 18º - Limpeza

- 1.** A JFFF/CF responsabiliza-se pela limpeza da via pública, cabendo aos

ocupantes a limpeza dos seus locais de ocupação.

2. Se não for cumprido este critério, a JFFF/CF reserva-se no direito de mandar limpar e debitar os custos.

Artigo 19º - Viaturas

1. Todas e quaisquer viaturas não poderão permanecer estacionadas no interior do recinto da Festa.

2. As viaturas para cargas e descargas só são permitidas entrar no recinto das festas, até às 19h00 e a partir das 0h00, nos dias úteis e fins de semana a partir das 02h00.

3. As viaturas **pesadas** e roulettes para dormida, deverão ser estacionadas no local criado pela Junta de Freguesia, estando este devidamente organizado, dando cumprimento às normas de segurança, pelo que as directrizes da JFFF/CF deverão ser respeitadas.

4. Todas as viaturas referidas no ponto anterior, deverão estar identificadas com o documento fornecido pela Organização de modo a poderem dar entrada no referido espaço.

Artigo 20º - Segurança e proteção contra incêndios

1. Não é permitido, sob qualquer forma, obstruir total ou parcialmente, as saídas de emergência ou impedir a visibilidade e acesso a extintores, torneiras de incêndio e pontos de água.

2. Salvo a autorização prévia da Organização, não é permitido realizar demonstrações com utilização de

qualquer tipo de aparelhos ou equipamentos a fogo aberto, bem como, Apresentar equipamento que emita raios ionizantes ou radioativos, cabendo à Organização a definição das condições em que tais equipamentos poderão ser expostos ou instalados.

Artigo 21º - Infrações

1. Em caso de infração às normas regulamentares sobre construção e decoração dos espaços, bem como a segurança e proteção contra incêndios, a Organização poderá tomar as providências que entender adequadas, designadamente ordenar o encerramento do espaço.

Artigo 22º - Ruídos incómodos

1. São proibidos quaisquer sistemas de amplificação sonoro nos espaços sem licenciamento, para além dos já existentes no recinto, bem como todos os ruídos incómodos, ou que por qualquer forma possam perturbar o bom funcionamento da Festa.

2. A partir das 24h00 é proibido qualquer tipo de som.

3. Os concessionários de divertimentos mecânicos apenas estão autorizados a manter o som até às 24h00 e não podendo ultrapassar os 20 dB.

4. Também é proibido qualquer tipo de buzinas.

5. A amplificação sonora, desde que autorizada, terá de interromper o seu funcionamento conforme o pedido da Organização.

6. Estes períodos de interrupção serão comunicados pela Organização.

Artigo 23º - Abandono de bens pelos ocupantes

- 1.** Os bens abandonados pelos ocupantes após a realização da Festa, revertem a favor da Organização.
- 2.** Estes bens serão recolhidos pela Junta de freguesia de Fernão Ferro, que lhes dará o destino final, consoante o material deixado.

da Organização, utilizando os meios de comunicação apropriados.

3. Constitui exclusivo da Organização, a autorização de filmagens, televisionar, fotografar ou reproduzir por qualquer meio, as instalações e perspetivas da Festa.

4. A Organização reserva-se o direito de mandar fotografar, tirar croquis e filmar objetos expostos, com vista à documentação com fins de publicidade.

CAPITULO IV

SERVIÇOS TÉCNICOS

Artigo 24º - Serviços Gerais

- 1.** A iluminação geral dos pavilhões, bem como dos espaços ao ar livre, é da responsabilidade da Organização.
- 2.** Não se pode colocar iluminação extra dentro dos pavilhões sem autorização da JFFF/CF.

Artigo 25º - Energia Elétrica

A energia elétrica é fornecida em corrente mediante a prévia solicitação à EDP.

CAPITULO VI

RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

Artigo 27º - Responsabilidade e obrigações do ocupante

- 1.** A proteção dos produtos expostos considera-se sempre da responsabilidade e guarda do ocupante.
- 2.** Quaisquer danos ou prejuízos que possam advir aos ocupantes, ao seu pessoal ou aos produtos expostos, seja qual for a sua natureza ou factos que lhe deram origem, nomeadamente incêndio ou furto, são da sua exclusiva responsabilidade.

3. Os ocupantes instalados no recinto da Festa, são responsáveis pelos danos ou prejuízos que causem, direta ou indiretamente, no recinto, nos stands ou nos produtos de outrem.

4. Compete aos ocupantes a vigilância dos seus próprios equipamentos e produtos, sendo da sua inteira responsabilidade a segurança dos materiais e produtos expostos.

CAPITULO V

PUBLICIDADE

Artigo 26º - Publicidade

- 1.** Os ocupantes devem limitar a sua atividade ao espaço que contrataram e ocuparam, só aí lhes sendo permitido realizar a publicidade dos seus produtos.
- 2.** A publicidade gráfica fora dos espaços, bem como a publicidade sonora, cinematográfica ou televisiva, é exclusivo

Artigo 28º - Seguros

- 1.** Os seguros dos produtos, materiais expostos e dos equipamentos são da responsabilidade dos ocupantes.
- 2.** Os ocupantes deverão fazer também um seguro de responsabilidade civil, que cubra quaisquer danos e prejuízos causados no recinto a pessoas e bens.
- 3.** Cumpre aos ocupantes a responsabilidade de efetuar este seguro.

Artigo 29º - Acidentes

- 1.** A JFFF/CF não se responsabiliza por quaisquer danos ou acidentes

Artigo 31º - Normativos a observar

- 1.** Sem prejuízo do previsto no presente regulamento, aplicar-se-ão igualmente a este normativo os regulamentos municipais, nomeadamente os referentes aos resíduos sólidos, água e saneamento, com as respetivas contra-ordenações.

Artigo 32º - Atribuição de jurisdição

- 1.** Todo e qualquer litígio entre a Organização e os ocupantes que resulte da aplicação deste Regulamento, será da competência da Comarca do Seixal.

Artigo 33º - Casos omissos

- 1.** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos, caso a caso, pela JFFF/CF.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 30º - Infrações ao regulamento

- 1.** Em caso de infração a este Regulamento, a Organização poderá tomar as medidas que julgar convenientes, inclusive o cancelamento de todos os direitos do ocupante, sem que este possa exigir qualquer indemnização ou reembolso das quantias pagas.
- 2.** Em caso de infração considerada grave pela Organização e detetada durante a Festa, a Organização poderá ordenar a desocupação do espaço e impedir o transgressor de participar em Festas futuras, bem como acionar judicialmente.



(Anexo 2)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião Ordinária Reunião Extraordinária Data 21/03/2018

Ponto n.º 8 da Ordem de Trabalhos do Edital n.º 40/2018

Aprovada	<input checked="" type="checkbox"/>	Por maioria	<input type="checkbox"/>	Por unanimidade	<input checked="" type="checkbox"/>	DELIBERAÇÃO N.º	<u>123</u>
Reprovada	<input type="checkbox"/>	O Secretário <u>Susana Rodrigues</u>					

Proponente: Presidente da Junta de Freguesia

Assunto: Pagamento de faturas diversas

Para os devidos efeitos, proponho que a Junta de Freguesia delibere autorizar as despesas e respetivos pagamentos constantes da listagem em anexo, os quais respeitam a aquisições diversas, necessárias ao bom funcionamento da Junta de Freguesia, no período de 7 a 20 de março de 2018.

Concluindo, mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta.

Fernão Ferro, 21 de março de 2018.

O Proponente

Presidente da Junta de Freguesia
(Em regime de substituição conforme
Deliberação n.º 1/2017 de 17/11/2017)

João Carvalho Martins



RELAÇÃO PAGAMENTOS EFETUADOS NO PERÍODO

DE

07 DE MARÇO DE 2018

A

20 DE MARÇO DE 2018

FREGUESIA DE FERNÃO FERRO

Listagem de Pagamentos de 07/03/2018 a 20/03/2018

Listagem de todos os pagamentos

Data:21/03/2018
Ano: 2018
(Unidade: EUR)

Nº Pag.	Forma de Pagamento	Descrição	Org. Económica	Nº Cab.	Nº Com.	Nº Fact.	Nº Liq.	Valor
249	TRANSFERÊNCIA BP1	ENCARGO DA ENTIDADE PARA OS SERVIÇOS SOCIAIS SERVIÇOS SOCIAIS - DESCONTO MENSAL	040000 0103050203	9	201	238	255	69.77
250	TRANSFERÊNCIA BP1	SERVICOS SOCIAIS 1702020000					256	13.96
251	TRANSFERÊNCIA BP1	INFANTÁRIO - DESCONTO MENSAL	1702030000				257	101.00
252	TRANSFERÊNCIA BP1	STAL - DESCONTO MENSAL	1702010000				258	35.63
253	TRANSFERÊNCIA BP1	SINTAP - DESCONTO MENSAL	1702100000				259	5.80
254	TRANSFERÊNCIA BP1	CARLOS ALBERTO PEREIRA GUERREIRO	1702040000				260	90.00
255	TRANSFERÊNCIA BP1	IRS-TRABALHO DEPENDENTE CGA-DESCONTO MENSAL	1701010000				261	951.00
256	TRANSFERÊNCIA BP1	CGA-DESCONTO MENSAL	1701030000				262	1.229.34
257	TRANSFERÊNCIA BP1	DESCONTO DA ENTIDADE PARA A CGA DO PRESIDENTE	010300 0103050201	10	197	239	263	514.78
258	TRANSFERÊNCIA BP1	DESCONTO DA ENTIDADE PARA A CGA DO PESSOAL ADMINISTRATIVO DESCONTO DA ENTIDADE PARA A CGA REFERENTE AO PESSOAL DO MERCADO	020000 0103050201	11	198	240	264	620.84
259	TRANSFERÊNCIA BP1	DESCONTO DA ENTIDADE PARA A CGA DO PESSOAL DO URBANISMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA	030000 0103050201	12	199	241	265	473.37
260	TRANSFERÊNCIA BP1	ACRESCENTAR DEGRAU NA CASA MORTUÁRIA DE FERNÃO FERRO CRSS DEFICIENTES - DESCONTO MENSAL	040000 0103050201	13	200	242	266	1.108.79
261	TRANSFERÊNCIA BP1	010300 020140201	83	90	236	253	430.50	
262	TRANSFERÊNCIA BP1	040000 0201010000	160	173	237	254	25.00	
263	TRANSFERÊNCIA BP1	1701090000					267	54.43
264	TRANSFERÊNCIA BP1	1701020000					269	1.070.87
265	TRANSFERÊNCIA BP1	IRS - EMPRESARIAS E PROFISSIONAIS CRSS - DESCONTO MENSAL	1701050000				270	53.17
266	TRANSFERÊNCIA - MILLEN	GASÓLEO PARA A VIATURA 80-PC-14 DESCONTO DA ENTIDADE PARA A CRSS DO PESSOAL DO URBANISMO ANULAÇÃO DESCONTO DA ENTIDADE PARA A CRSS DO PESSOAL DO URBANISMO	010300 0201020200	140	151	249	276	74.70
267	TRANSFERÊNCIA BP1	040000 0103050202	15	196	243	268	173.67	
267	TRANSFERÊNCIA BP1	040000 0103050202	15	196	243	268	-173.67	
268	TRANSFERÊNCIA BP1	040000 0103050202	15	196	243	268	173.67	
269	TRANSFERÊNCIA BP1	040000 0201010000	149	160	198	215	492.58	
270	TRANSFERÊNCIA BP1	030000 0201040000	146	157	244	271	143.88	
271	TRANSFERÊNCIA BP1	030000 0201040000	171	215	245	272	32.66	
272	TRANSFERÊNCIA BP1	030000 0201040000	174	230	246	273	85.07	
								Total/Transporte : 7.850.81

FREGUESIA DE FERNÃO FERRO

Listagem de Pagamentos de 07/03/2018 a 20/03/2018

Listagem de todos os pagamentos

Data:21/03/2018
Ano: 2018

(Unidade: EUR)

Nº Pag.	Forma de Pagamento	Descrição	Org. Económica	Nº Cab.	Nº Com.	Nº Fact.	Nº Liq.	Valor
273	TRANSFERÊNCIA BPI	REPARAÇÕES NO JARDIM DE INFÂNCIA DA ESCOLA BÁSICA DOS REDONDOS	060000 0201010000	96	103	247	274	21.70
274	TRANSFERÊNCIA BPI	12 PARES DE LUVAS E 1 PAR DE BOTAS N.º 41	040000 0201070000	97	104	248	275	37.50
275	TRANSFERÊNCIA BPI	DESPESAS DE DESLOCAÇÃO DO SECRETÁRIO REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO	010300 0202140202	158	171	250	277	38.40
276	TRANSFERÊNCIA BPI	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO EM ARRAIOLOS, TAPEÇARIAS E PATCHWORK PEDRAS PARA TAMPOS DE DEGRAUS DA CASA MORTUÁRIA	050000 0202250300	93	100	251	278	75.00
277	TRANSFERÊNCIA BPI	AQUISIÇÃO DE 6 VASSOURAS DE PITA P/ ESPAÇOS VERDES MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO PARQUE INFORMÁTICO	040000 0201010000	173	217	252	279	43.05
278	TRANSFERÊNCIA BPI	MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO SITE SENHA DE PRESENÇA NA REUNIÃO DE 07.03.2018	020000 0202190200	86	93	254	281	18.00
279	TRANSFERÊNCIA BPI	SENHA DE PRESENÇA NA REUNIÃO DE 07.03.2018	010300 0202200000	85	92	255	282	150.00
280	TRANSFERÊNCIA BPI	SENHA DE PRESENÇA NA REUNIÃO DE 07.03.2017 COIMA REFERENTE AO NÃO PAGAMENTO DE 150,00€ REFERENTE A ALTERAÇÃO DOS DADOS DA ENTID. FORA DE PRAZO	010300 0102130200	29	29	257	284	21.37
281	TRANSFERÊNCIA BPI	010300 0602030500	185	244	258	285	638.25	21.37
282	TRANSFERÊNCIA BPI	010300 0102130200	156	167	259	286	64.73	
283	TRANSFERÊNCIA BPI	020000 0202080100	27	243	260	287	469.47	
284	TRANSFERÊNCIA - MILLEN GASÓLEO PARA A VIATURA 30-48-GA	REFERENTE AO MÊS DE MARÇO ELETRICIDADE PARTES COMUNS DO MERCADO DE 26.01.2018 A 26.02.2018 ELETRICIDADE DO AUDITÓRIO DE 26.01.2018 A 26.02.2018 SENHA DE PRESENÇA NA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DE 06.03.2018	030000 0202010100	126	245	261	288	430.56
285	TRANSFERÊNCIA - MILLEN ALUGUER DA FOTOCOPIADORA	030000 0202010100	126	246	262	289	91.11	
286	TRANSFERÊNCIA - MILLEN REFERENTE AO MÊS DE MARÇO	030000 0202010100	42	258	278	312	15.27	
287	TRANSFERÊNCIA - MILLEN	010300 0102130200	42	258	278	312	-15.27	
288	CHEQUE BPI	010300 0102130200	42	258	278	312		
289	CHEQUE BPI	010300 0202110000	178	234	263	290	-65.00	
289	CHEQUE BPI	010300 0202110000	178	234	263	290	65.00	
								Total/Transporte : 10.001,32